



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

End: Rua Rui Barbosa 242 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG.
Telefone: (38) – 3678-1210, email: impar.riachinho@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2017/IMPAR, DE 01 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE QUE MENCIONA TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o o artigo 25, § 1º, da lei Municipal nº 580/2015, de 29 de Maio de 2015’

CONSIDERANDO o ato requerido com amparo legal no artigo 34 da lei municipal 580/2015, bem como a documentação comprobatória anexa.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade á senhora **MARIA HILDA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária público municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 001226-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riachinho-MG.

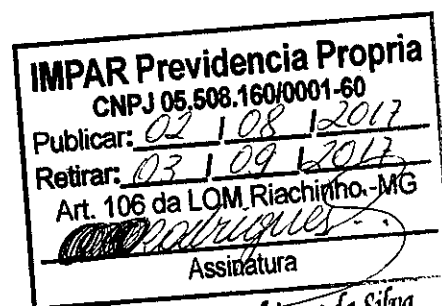
Art. 2º. - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, nos termos do art. 40 § 1º, III. Alínea “b” da CR/88 e artigos 34 e 64 da lei municipal 580//2015 sem direito a paridade.

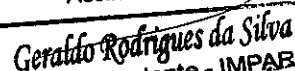
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG; 01 de Agosto de 2.017


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG




Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG